



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº 03/2024

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais, ao considerar:

- I – A necessidade de normatizar a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- II – O contido nos autos do Proc. GED Nº 20.08.1561.0000012/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta o acompanhamento e a execução, pelo Ministério Público, dos Acordos de Não-Persecução Penal – ANPP, por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Art. 2º As Promotorias de Justiça que atuam perante os juízos responsáveis pelas execuções penais, em cada comarca, terão a incumbência de alimentar o SEEU com os dados dos ANPP.

§ 1º – O Procurador-Geral de Justiça, o Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, o Subprocurador-Geral Judicial, o Subprocurador-Geral Recursal e os Procuradores de Justiça Criminais, querendo, poderão ser cadastrados para consulta dos dados.

§ 2º - A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI ficará encarregada de realizar os cadastros dos membros e suas vinculações nas lotações referentes ao SEEU.

Art. 3º Nas comarcas em que houver mais de um órgão de execução que atue na área criminal, a Promotoria de Justiça dotada de atribuições nas execuções penais fará o intercâmbio de informações entre o SEEU e os demais representantes do Ministério Público.

Parágrafo único. As trocas de informações referidas no caput serão realizadas por meio do SAJ/MP.

Art. 4º – Revoga-se o Ato PGJ nº 06/2022.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Macció, 04 de abril de 2024.


LEÃO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 5 de abril de 2024

Edição nº 1102

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Mero Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Mero Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 03/2024

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais, ao considerar:

- I – A necessidade de normatizar a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- II – O contido nos autos do Proc. GED Nº 20.08.1561.0000012/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta o acompanhamento e a execução, pelo Ministério Público, dos Acordos de Não-Persecução Penal – ANPP, por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Art. 2º As Promotorias de Justiça que atuam perante os juízos responsáveis pelas execuções penais, em cada comarca, terão a incumbência de alimentar o SEEU com os dados dos ANPP.

§1º – O Procurador-Geral de Justiça, o Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, o Subprocurador-Geral Judicial, o Subprocurador-Geral Recursal e os Procuradores de Justiça Criminais, querendo, poderão ser cadastrados para consulta dos dados.

§2º - A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI ficará encarregada de realizar os cadastros dos membros e suas vinculações nas lotações referentes ao SEEU.

Art. 3º Nas comarcas em que houver mais de um órgão de execução que atue na área criminal, a Promotoria de Justiça dotada de atribuições nas execuções penais fará o intercâmbio de informações entre o SEEU e os demais representantes do Ministério Público.

Parágrafo único. As trocas de informações referidas no caput serão realizadas por meio do SAJ/MP.

Art. 4º – Revoga-se o Ato PGJ nº 06/2022.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de abril de 2024.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 26/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED nº 20.08.1290.0001086/2024-97, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 38/2024, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 08 de fevereiro de 2024, que nomeou MATHEUS CAIRO PEREIRA MAGALHÃES, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de abril de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 04 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00000242-2.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Ministério dos Direitos Humanos.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00002439-3.

Interessado: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO EM MACEIÓ – PSB.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital, precedido de traslado à Procuradoria Regional Eleitoral.

Proc: 02.2024.00002785-7.

Interessado: Núcleo de Proteção Coletiva - DPE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00002964-4.

Interessado: Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00002965-5.

Interessado: Conselho Municipal de Assistência Social de Maceió - CMAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.1365.0004945/2024-24

Interessado: Victor Hugo Lessa Pierre – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível V, PGJ C3 para Classe A, nível I, PGJ C3. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

GED: 20.08.1290.0001169/2024-87